

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº

**ALTERA DISPOSITIVO DA
RESOLUÇÃO Nº 1.558, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 1991, NA FORMA QUE
MENCIONA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Altera o § 2º do Art. 69, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:


“Art. 69 (...)


§ 2º A maioria simples de votos corresponde à maioria de votos favoráveis, em relação aos contrários.

(...)”

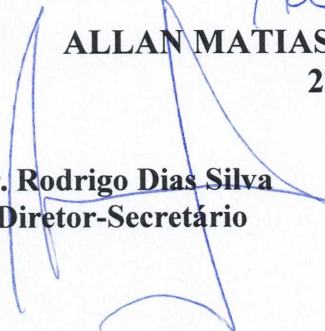
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.


Câmara Municipal de Cubatão, 26 de abril de 2024.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


MARIA JAQUELINE DA SILVA
1ª Secretária


ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA
2º Secretário


Dr. Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CUBATÃO
RECEBIDO
S 10:17 F. S. 03 DE 03 DE 24
DR: 
PROCOLO

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

491º Ano da Fundação do Povoado e
75º Ano de Emancipação Política Administrativa

JUSTIFICATIVA


A presente propositura busca conferir melhor definição ao dispositivo que menciona, da Resolução nº 1.558, de 13 de dezembro de 1991.


Trata-se de alteração na interpretação de maioria simples a ser adotada por esta Casa, pois, de acordo com a redação atual, em determinados casos, que exigem maioria simples, ocorre a equiparação da necessidade de votos de matérias que exigem maioria absoluta de votos, distorcendo, assim, a essência do instituto de maioria simples.


Sendo importante destacar, que o entendimento sugerido por esta Mesa Diretora, através do presente Projeto de Resolução, é baseado no adotado pela Câmara dos Deputados, ou seja, um referência deveras relevante a ser seguida.

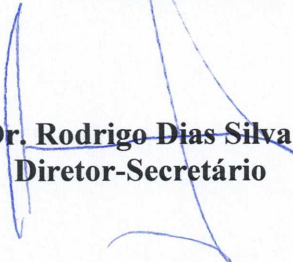
Por fim, cumpre destacar que existe uma Comissão, em vigor, para a modernização e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal, para a próxima Legislatura.

Nestes termos, pede-se o apoio dos Nobres Pares.


JOEMERSON ALVES DE SOUZA
Presidente


MARIA JAQUELINE DA SILVA
1ª Secretária


ALLAN MATIAS BARBOZA DE SOUZA
2º Secretário


Dr. Rodrigo Dias Silva
Diretor-Secretário